

Ofício Interno 2.753/2024

De: Oziol P. - GR-CEFP

Para: SL - SECRETARIA LEGISLATIVA - A/C Joel N.

Data: 24/05/2024 às 12:33:52

Setores envolvidos:

SL, GR-CEFP

ata PI 013 e 022

Bom dia, anexo Ata das PLs 013 e 022

—

Isaias Bezerra
Vereador

Anexos:

ATA_013_022.pdf

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATA 24 DE MAIO DE 2024 (Sexta-feira)

PRESENTES:

ISAÍAS BEZERRA (Vereador – Republicanos) (Presidente)
MANGA ROSA (Vereador – PSB) (Relator)
VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA (Vereadora – PSB) (1º SUPLENTE)

OCORRÊNCIAS

Na data de 24 de Maio de 2024 às 9H 00 min reuniram-se os membros da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento e na sequência foi aberta a reunião extraordinária, constatou-se a presença dos membros acima citados, iniciado os trabalhos deu início a análise do seguinte Projeto de Lei Complementar:

Projeto de Lei Complementar nº 013, de 02 de maio de 2024, que Altera dispositivos da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município.

O Projeto de Lei Complementar (PLC) 013/2024 tem por objetivo promover a adequação do referido ordenamento jurídico, que rege a Procuradoria Geral do Município de Cáceres (PGM), mediante a alteração do caput do artigo 4º da Lei Complementar 227/2024, com a exclusão da palavra: “exclusivas”, seguido de alteração dos seus incisos III e IV, restringindo a atuação da PGM apenas à Administração Direta, mediante a exclusão do termo “Indireta” em ambos os incisos. Tal definição visa preservar a autonomia das autarquias do Município, que possuem legislação própria, competência e estrutura organizacional para atuar nos assuntos abordados nos incisos que se pretende alterar.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 013 de 02 de maio de 2024.

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **legalidade e aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 013, de 02 de maio de 2024, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Projeto de Lei nº 022, de 09 de maio de 2024, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Cáceres.

O SUAS é o principal instrumento de operacionalização da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), instituída em 1993 e também da Política Nacional de Assistência Social, criada no ano de 2004. O sistema se baseia num modelo de gestão participativa e descentralizada, que engloba instâncias de gestão das esferas federal, estadual e municipal, instâncias de negociação e pactuação, instâncias de controle social e deliberação, além das instâncias de financiamento.

Cabe a cada ente organizar a assistência social por meio do sistema descentralizado e participativo denominado SUAS, de acordo com sua competência, em consonância com a Constituição Federal e normas gerais exaradas pela União, de forma a otimizar os recursos materiais e humanos, além de possibilitar a prestação dos serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social com melhor qualidade à população. O PL n.º 22/2024 atende, ainda, a Resolução nº 12, de 04 de dezembro de 2014, da Comissão Intergestores Tripartite (Secretaria Nacional de Assistência Social-MDS), que pactua orientação aos municípios sobre regulamentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com vista a adequar a legislação municipal às normativas, conforme estabelece a alínea c, do art. 2º, da Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do SUAS, para o quadriênio 2014-2017.

O Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei nº 022, de 09 de maio de 2024.

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **legalidade e aprovação** do Projeto de Lei nº 22, de 09 de maio de 2024, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Na sequência, não havendo mais Projeto a serem discutidos, o Presidente da Comissão deu por encerrado às 9 h 30 min a Reunião.

Sala das Sessões, 24 Maio de 2024.



ISAÍAS BEZERRA (Vereador – CIDADANIA)
Presidente da Comissão De Economia, Finanças e Planejamento.



MANGA ROSA (Vereador – PSB)
Relator da Comissão De Economia, Finanças e Planejamento.



VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (Vereadora – PSB)
Membro da Comissão De Economia, Finanças e Planejamento.